

TST encerra a greve na Caixa e empregados retornam ao trabalho nesta quarta-feira (30)

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu que a greve não foi abusiva, mas determinou seu encerramento e o retorno imediato ao trabalho. Com isso, bancárias e bancários da Caixa retomam suas atividades nesta quarta-feira (30).

Um dos aspectos mais relevantes do julgamento foi o reconhecimento, pelo TST, da força do histórico de negociação coletiva dos bancários. Ao apresentar o voto, o relator do processo, ministro Maurício Godinho Delgado destacou que a categoria possui uma tradição de aproximadamente três décadas de negociações coletivas e lembrou que há mais de 20 anos uma greve nacional dos bancários não terminava sem solução negociada. O ministro também chamou atenção para a extensão e a qualidade das normas construídas entre bancos e trabalhadores, classificando os instrumentos como sofisticados e compostos por numerosas cláusulas econômicas e sociais. Esse patrimônio negocial foi fundamental para o resultado.

A decisão demonstra a importância e a força da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria bancária, fruto de uma construção histórica do movimento sindical e da negociação coletiva entre bancos públicos e privados.

Também é importante destacar a força, união e mobilização das bancárias e bancários da Caixa, que construíram uma greve histórica, sempre com o suporte e liderança de seus representantes nas entidades sindicais e na Comissão Executiva dos Empregados (CEE) da Caixa.

O Tribunal também definiu as condições que passarão a reger as relações de trabalho até 31 de agosto de 2028. Na prática, os empregados deixam de contar, neste período, com um novo Acordo Coletivo de Trabalho construído e assinado pelas partes. Em seu lugar, terão uma sentença normativa resultante do dissídio coletivo ajuizado pela Caixa.

Essa diferença foi ressaltada pelo próprio ministro Godinho, ao final do julgamento. Ele afirmou que foi possível preservar grande parte das condições existentes justamente porque elas haviam sido anteriormente conquistadas por meio da negociação coletiva. E advertiu que, quando a sentença normativa chegar ao fim, não haverá um novo ACT negociado que garanta direitos preexistentes, como aumento real e PLR, e a categoria ficará sujeita às jurisprudências do TST, que não concede reajustes acima do INPC e nem PLR.

“A negociação coletiva construída ao longo de décadas foi uma verdadeira rede de proteção neste julgamento. Foi porque os bancários têm uma CCT nacional forte e porque os empregados da Caixa construíram ACTs específicos com muitos direitos que conseguimos impedir retrocessos ainda maiores. O aumento real, a PLR e inúmeras cláusulas econômicas e sociais não surgiram no Tribunal: são conquistas da organização e da negociação da categoria”, afirma Juvandia Moreira, presidenta da Contraf-CUT e coordenadora do Comando Nacional dos Bancários.

- Leia a matéria completa em nosso site -